

REGULAMENTO INDIQUE E GANHE

“CAMPANHA INDICOU UM AMIGO PARA COMPRAR UM LOTE NOS BOSQUES DO MADEIRA, GANHOU 3 MESES DE TAXA DE CONDOMÍNIO.

O presente instrumento estabelece as regras de participação e premiação da promoção.

“CAMPANHA INDIQUE E GANHE” promovida pela BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.145.621/0001-80, com sede na Rua Dom Pedro II, 993, Sala 1, CEP 76801-151, Centro, Porto Velho RO, doravante denominada PROMOTORA.

1. OBJETIVO

1.1. A promoção será direcionada aos proprietários que indicarem um comprador, no período de vigência da promoção, no empreendimento denominado “Bosques do Madeira”, recebendo o proprietário, doravante denominado INDICADOR, o seguinte prêmio: 3 (três) meses de isenção da taxa de associação para cada indicação que efetivar a compra conforme abaixo descrito.

Caso exista débito atrasados de condomínio, o prêmio não poderá ser usado para quitar os débitos anteriores.

1.2. Descrição do Prêmio: 03(três) meses de isenção da taxa de associação. O PRÊMIO dá o direito ao proprietário que indicou ficar 03(três) meses sem pagar a taxa de associação do Residencial Bosques do Madeira.

2. CONDIÇÕES DO PRÊMIO.

2.1. Poderão participar da promoção às pessoas físicas e jurídicas, sendo as últimas representadas por seu sócio, que adquiriram ao menos uma unidade autônoma (lote) no empreendimento Bosques do Madeira, independente da nacionalidade e residência, maiores de idade ou, se menores, devidamente autorizados ou representados na forma da lei, por seus representantes legais, comercializado pela PROMOTORA, mediante apresentação do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra ou Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária ou Escritura Definitiva devidamente assinada pelo COMPRADOR e pela PROMOTORA.

2.2. Caso a venda não seja efetivada ao COMPRADOR, o INDICADOR **não** terá direito a premiação.

2.3. Não poderão participar dessa promoção: (i) os diretores e funcionários da PROMOTORA, bem como seus familiares até primeiro grau; (ii) funcionários das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente na promoção; (iii) os adquirentes de unidades cuja negociação envolveu permuta com outro imóvel; e, (iv) os adquirentes por meio de terceiros, sem a participação da equipe de vendas da PROMOTORA.

2.4. Somente será admitido como COMPRADOR, aquele que informar seus dados, preenchendo e dando o aceite em todas as páginas deste Regulamento. Esta via deverá ser entregue na recepção do plantão de vendas ou a um dos corretores do plantão, no ato da

compra da unidade autônoma (lote) nos empreendimentos participantes e, deverá ser anexada a documentação referente à compra da unidade autônoma (lote).

2.5. Após a assinatura do contrato do indicado, a Bosques do Madeira vai solicitar para a ASSOCIAÇÃO que emita os 03(três) boletos do cliente (INDICADOR) para a PROMOTORA, e caso neste período de 03 (três) meses o cliente adquirente vier a rescindir seu instrumento particular de venda e compra ou mesmo distratar, as respectivas taxas de associação e boletos voltam a ser de responsabilidade do cliente INDICADOR.

3. VIGÊNCIA E PRAZOS DA PROMOÇÃO.

3.1. A promoção “INDIQUE E GANHE” terá validade pelo período de 18/08/2019 até 17/11/2019.

3.2. O período mencionado refere-se ao prazo em que o COMPRADOR deverá efetuar a compra da unidade autônoma (lote) no empreendimento comercializado pela PROMOTORA podendo este prazo ser prorrogado ou revogado, por exclusivo critério da PROMOTORA, a qualquer momento, mediante publicação de comunicado na seguinte página da internet www.facebook.com.br/BosquesdoMadeiraEllenco, respeitadas as situações constituídas até a data de eventual prorrogação ou revogação.

3.3. O INDICADOR somente terá direito ao prêmio se cumprir os seguintes procedimentos e seus respectivos prazos:

i) A compra do lote deverá ser efetivada no período de vigência da Promoção (18/08/2019 até 17/11/2019.);

ii) A entrega de toda a documentação necessária para a venda deverá ser realizada até o dia 25/11/2019 (Incluindo possíveis documentações adicionais para aprovação de crédito);

iii) O pagamento do ato deverá ser conforme o fluxo apresentado na tabela de vendas vigente do mês, qualquer alteração do fluxo de entrada desclassificará automaticamente o INDICADOR da promoção;

iv) O pagamento do lote deverá ser de acordo o valor apresentado na tabela de vendas.

v) A Proposta da compra e venda da unidade autônoma (lote) deverá ser assinada no período de vigência da Promoção (18/08/2019 até 17/11/2019);

iv) O Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra, Instrumento Particular de Venda e Compra com Alienação Fiduciária ou Escritura Definitiva deverá ser assinado até o dia 28/11/2019;

3.4. Caso o COMPRADOR não cumpra com os procedimentos e prazos estabelecidos no Regulamento, a PROMOTORA o desclassificará automaticamente, deixando de fornecer o prêmio ao INDICADOR.

4. PREMIAÇÃO

4.1. As aquisições de unidades autônomas (lotes), no empreendimento participante, realizadas pela PROMOTORA, antes ou após o período da vigência da promoção, serão desconsideradas para fins de participação da promoção.

4.2. Caso o INDICADOR indique mais de 1 (uma) amiga para o empreendimento participante, poderá participar da promoção para ganhar 1 (um) prêmio para cada unidade autônoma (lote) adquirida, ou seja, a cada unidade autônoma (lote) adquirido pelo COMPRADOR, o mesmo ganhará 03(três) meses de isenção da taxa de associação (condomínio).

4.3. O INDICADOR, ao receber o prêmio, assinará um recibo, declarando o recebimento do mesmo, dando quitação ampla, geral e irrevogável, para nada mais reclamar sobre o prêmio em questão.

4.4. Pelo fato da premiação ser pessoal e intransferível, esta não poderá ser negociada ou cedida para terceiros, sendo que, será considerado contemplado apenas o nome que constar no instrumento particular de promessa de venda e compra como COMPRADOR. Havendo divergência entre o nome do COMPRADOR, a entrega do prêmio não será efetuada, até que seja resolvida tal divergência.

4.5. A PROMOTORA não se responsabiliza por infrações, penalidades e não observância das regras da Associação pelo INDICADOR. Os custos e demais obrigações decorrentes de tais atos serão suportados pelo adquirente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ao participar da promoção, o INDICADOR autorizará automaticamente, de modo expresso e irrevogável, a utilização gratuita e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, imagem e voz, pela PROMOTORA, em qualquer tipo de mídia, inclusive televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors e na Internet, em todo território nacional, para divulgação da premiação.

5.2. O recebimento do prêmio caracteriza aceitação e concordância total e irrestrita do COMPRADOR com este regulamento.

5.3. Qualquer item desta promoção poderá ser alterado, bem como esta poderá ser interrompida ou encerrada antecipadamente, mediante publicação na seguinte página da internet www.facebook.com.br/BosquesDoMadeiraEllenco, respeitadas as situações constituídas até então, sem que haja qualquer direito por parte do INDICADOR.

5.4. A responsabilidade da PROMOTORA perante o INDICADOR cessará integralmente com a efetiva isenção dos 03(três) meses da taxa de associação, não havendo responsabilidade por eventuais danos oriundos da participação nesta promoção.

5.5. Em decorrência de caso fortuito e força maior, a PROMOTORA não poderá ser responsabilizada, nem mesmo nos casos decorrentes de atos praticados pelo próprio INDICADOR, nos moldes da legislação vigente.

5.6. Será excluído da promoção o INDICADOR que, de qualquer forma, tentar infringir ou fraudar as regras aqui descritas.

5.7. Caberá ao INDICADOR verificar e obter os documentos necessários para o recebimento do prêmio, podendo ser desclassificado e não receber o prêmio se não os apresentar nos prazos estipulados no Item 4 do presente Regulamento.

5.8. Eventuais dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos poderão ser solicitados enviando mensagem ao e-mail sac@ellenco.com.br.

5.9. Fica desde já eleito o foro central da Comarca de Porto Velho/RO, para solucionar quaisquer questões atinentes ao presente regulamento.

5.10. Esta Promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72.

5.11. O COMPRADOR concorda com os termos do presente regulamento, comprometendo-se a respeitar todas as cláusulas e condições, sendo este regulamento parte integrante e complementar do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra.

Porto Velho, ____/____/____.

MESES DE ISENÇÃO: _____/_____/_____

DADOS DO INDICADOR:

NOME: _____ QUADRA _____ LOTE _____

CPF _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA: _____

DADOS DO COMPRADOR:

NOME: _____ QUADRA _____ LOTE _____

CPF _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA: _____

DADOS DO CORRETOR:

NOME: _____

CPF _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA: _____